



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebi em 04/12/13  
*Kleide S. Mayer*  
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Of. GAB nº 543/2013

Cascavel, 02 de dezembro de 2013.

## VETO PARCIAL – PROJETO DE LEI N° 198/2013

### RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vêm apresentar suas razões do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 198/2013, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo mencionado no Projeto de Lei nº 198/2013 e Comunicação Interna nº 916/2013 da Secretaria Municipal do Planejamento – SEPLAN, que “Dispõe sobre regularização de edificações construídas em desacordo com a lei municipal nº 2.582, de 1996 (Código de Obras) e/ou lei municipal nº 6.179, de 2013 (Lei do Uso do Solo)”, chegou-se a conclusão do **VETO PARCIAL** do parágrafo primeiro do art. 1º do projeto de lei **198/2013**, pelos seguintes motivos:

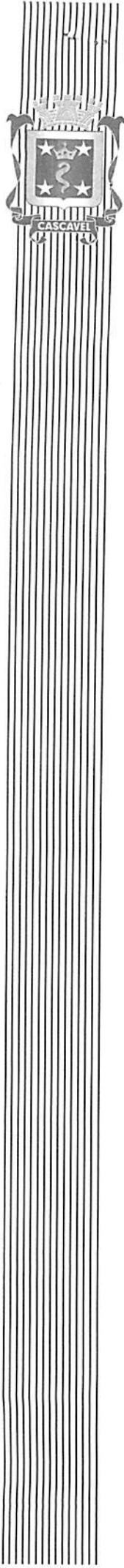
Justifica-se o veto ante ao fato que o parágrafo primeiro e o parágrafo segundo (projeto de lei 198/2013) ambos dispõem sobre conceituação de “edificação em andamento”, sendo que apenas o parágrafo segundo possui o texto correto, e, a sua manutenção pode gerar uma contradição legislativa.

Desta forma, ante ao fato de que o prefeito municipal não poderá fazer inserção de qualquer palavra ou texto no presente projeto de lei, havendo apenas a hipótese de vetar a integralidade do parágrafo na presente situação, conforme Lei Orgânica Municipal, necessário se faz o veto do referido dispositivo legal.

**“Art. 46. (...)**  
**(...)**

**§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alíneas.”**

Ademais, também é importante salientar que o referido veto não prejudicará a aplicação da presente lei, sendo que o veto se faz necessário para que não haja confusão na interpretação e aplicação da proposta legislativa em apreço.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

Por conta disto, após a apresentação das razões as quais motivaram o presente Veto Parcial do parágrafo primeiro do art 1º do Projeto de Lei nº 198/2013, encaminho-lhes o mesmo para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador  
**MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel/PR.